



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 018/2014

Assunto: MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 202/1997 QUE DISPÕE SOBRE
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,
CRIANDO CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 05/02/2014

OFÍCIO Nº. 042/2014/GAB.

São Miguel do Guaporé, 05 de Fevereiro de 2014.

EXMO. SENHOR

Ao passo que cumprimentamos, vimos por meio deste, enviar **MENSAGEM DE LEI DE Nº 017/2014, “Modifica a Lei Municipal nº 202/1997 que dispõe sobre estrutura administrativa de São Miguel do Guaporé, criando cargos efetivos e dá outras Providências”**. Segue anexo.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDEONIR ANTÔNIO DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

05-02-2014

Camile S. S. Silva

AO SENHOR
MARCO ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

Mensagem n. 017/2014

Em, 05 de Fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o projeto de lei em anexo, do qual **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A MODIFICAR A LEI MUNICIPAL N. 202/1997 QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CRIANDO CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei tem por finalidade criar novas vagas no quadro efetivo da Administração Municipal, assim como atender uma demanda crescente da população de São Miguel do Guaporé.

Considerando que atualmente o município está se valendo de um Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de diversas vagas em caráter emergencial, se faz necessária a criação de vagas efetivas, especialmente para atender a Secretaria de Saúde e a de Educação.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto.

Cordialmente



ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Projeto de lei n. 016/2014.

Em, 05 de Fevereiro de 2014.

“MODIFICA A LEI MUNICIPAL N. 202/1997 QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CRIANDOS CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de sua atribuição legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e SANCIONA a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o município de São Miguel do Guaporé/RO, modificar a estrutura administrativa prevista na lei 202/1997, criando cargo, quantitativo, e descrição do cargo e valores, de acordo com as disposições abaixo e seu anexo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE
Arquiteto e Urbanista	01	PM/CE 21	2.745,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE
Operador de Motoniveladora	01	PM/CE 11	725,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal, 05 de Fevereiro de 2014.



ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

(ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS)

1. Arquiteto e Urbanista.

Nível de escolaridade exigido: Conclusão do curso em Arquitetura e Urbanista e devidamente inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanista de Rondônia – CAU/RO.

Atribuição do cargo: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscaliza e executa obras e serviços, desenvolve estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental e outras atividades correlatas.

2. Operador de Motoniveladora.

Nível de escolaridade exigido: Conclusão do ensino Fundamental. Ser portador da habilitação de motorista tipo D ou E, de acordo com o Código Nacional de Trânsito expedida pelo órgão competente e possuir certificado de um curso profissional onde o aluno conhece as normas de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais (NR 11), procedimentos de segurança na operação e análise de risco e tendo o aluno participado de aulas teóricas e práticas de funcionamento da motoniveladora e de seus componentes. Ter experiência mínima de um ano na função.

Atribuição do cargo: Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água; Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante; Drenar água dos reservatórios (ar e combustível); Verificar o funcionamento do sistema hidráulico; Verificar o funcionamento elétrico; Verificar a condição dos acessórios; Limpar máquina; Relatar problemas detectados; Substituir acessórios; Identificar pontos de lubrificação; Completar o volume de graxa nas articulações; Analisar serviço; Estabelecer sequência de atividades; Definir etapas de serviço; Estimar tempo de duração do serviço; Selecionar máquinas; Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais; Selecionar instrumentos de medição; Selecionar equipamentos de proteção individual (epi); Selecionar sinalização de segurança; Acionar máquina; Interpretar informações do painel da máquina; Controlar a aceleração da máquina (rpm); Estacionar máquina em local plano; Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Resfriar máquina; Desligar máquina; Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); Relatar ocorrências de serviço; Verificar marcação da topografia; Analisar inclinação do terreno; Verificar tipo de solo; Abrir valas para drenagem; Abrir valas para montagem de colchão drenante; Espalhar o material (solo); Homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos; Remover material em aterro; Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação; Raspar superfície da base; Demonstrar senso de organização; Trabalhar em equipe; Demonstrar responsabilidade; Zelar pelos equipamentos e máquinas; Demonstrar iniciativa; Trabalhar sobre pressão; Tratar situações de emergência e acidentes e exercer outras atividades correlatas.



Mensagem n. 017/2014

Em, 05 de Fevereiro de 2014.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o projeto de lei em anexo, do qual **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A MODIFICA A LEI MUNICIPAL N. 202/1997 QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CRIANDOS CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei tem por finalidade criar novas vagas no quadro efetivo da Administração Municipal, assim como atender uma demanda crescente da população de São Miguel do Guaporé.

Considerando que atualmente o município está se valendo de um Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de diversas vagas em caráter emergencial, se faz necessária a criação de vagas efetivas, especialmente para atender a Secretaria de Saúde e a de Educação.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto.

Cordialmente



ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Projeto de lei n. 017/2014.

Em, 05 de Fevereiro de 2014.

“MODIFICA A LEI MUNICIPAL N. 202/1997 QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CRIANDOS CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de sua atribuição legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e SANCIONA a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o município de São Miguel do Guaporé/RO, modificar a estrutura administrativa prevista na lei 202/1997, criando cargo, quantitativo, e descrição do cargo e valores, de acordo com as disposições abaixo e seu anexo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE
Arquiteto e Urbanista	01	PM/CE 21	2.745,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE
Operador de Motoniveladora	01	PM/CE 11	725,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal, 05 de Fevereiro de 2014.



ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

(ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS)

1. Arquiteto e Urbanista.

Nível de escolaridade exigido: Conclusão do curso em Arquitetura e Urbanista e devidamente inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanista de Rondônia – CAU/RO.

Atribuição do cargo: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscaliza e executa obras e serviços, desenvolve estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental e outras atividades correlatas.

2. Operador de Motoniveladora.

Nível de escolaridade exigido: Conclusão do ensino Fundamental. Ser portador da habilitação de motorista tipo D ou E, de acordo com o Código Nacional de Trânsito expedida pelo órgão competente e possuir certificado de um curso profissional onde o aluno conhece as normas de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais (NR 11), procedimentos de segurança na operação e análise de risco e tendo o aluno participado de aulas teóricas e práticas de funcionamento da motoniveladora e de seus componentes. Ter experiência mínima de um ano na função.

Atribuição do cargo: Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água; Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante; Drenar água dos reservatórios (ar e combustível); Verificar o funcionamento do sistema hidráulico; Verificar o funcionamento elétrico; Verificar a condição dos acessórios; Limpar máquina; Relatar problemas detectados; Substituir acessórios; Identificar pontos de lubrificação; Completar o volume de graxa nas articulações; Analisar serviço; Estabelecer sequência de atividades; Definir etapas de serviço; Estimar tempo de duração do serviço; Selecionar máquinas; Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais; Selecionar instrumentos de medição; Selecionar equipamentos de proteção individual (epi); Selecionar sinalização de segurança; Acionar máquina; Interpretar informações do painel da máquina; Controlar a aceleração da máquina (rpm); Estacionar máquina em local plano; Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo; Resfriar máquina; Desligar máquina; Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro); Relatar ocorrências de serviço; Verificar marcação da topografia; Analisar inclinação do terreno; Verificar tipo de solo; Abrir valas para drenagem; Abrir valas para montagem de colchão drenante; Espalhar o material (solo); Homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos; Remover material em aterro; Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação; Raspar superfície da base; Demonstrar senso de organização; Trabalhar em equipe; Demonstrar responsabilidade; Zelar pelos equipamentos e máquinas; Demonstrar iniciativa; Trabalhar sobre pressão; Tratar situações de emergência e acidentes e exercer outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 011/2014

Em, 10 de fevereiro de 2014.

Sr. Presidente:

O Departamento Legislativo da Câmara Municipal vem por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência os projetos de Lei abaixo relacionados, para a devida apreciação e emissão do parecer:

I – *“Modifica a lei Municipal nº 202/1997 que dispõe sobre estrutura administrativa de São Miguel do Guaporé, criando cargos efetivos e dá outras providências”*. Sem mais, elevamos nossas considerações.

Atenciosamente


Sônia Boroviec
Diretora Legislativa


Ao Sr. Vereador Adilson dos Santos
Presidente Da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 011/2014

Em, 10 de fevereiro de 2014.

Sr. Presidente:

O Departamento Legislativo da Câmara Municipal vem por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência os projetos de Lei abaixo relacionados, para a devida apreciação e emissão do parecer:

I – *“Modifica a lei Municipal nº 202/1997 que dispõe sobre estrutura administrativa de São Miguel do Guaporé, criando cargos efetivos e dá outras providências”*. Sem mais, elevamos nossas considerações.

Atenciosamente


Sônia Borevick
Diretora Legislativa

Ao Sr. Vereador Antonio Correia
Presidente Da Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei de 018/14 “ Modifica a lei Municipal nº 202/1997 que dispõe sobre estrutura administrativa de São Miguel do Guaporé, criando cargos efetivos e dá outras providências

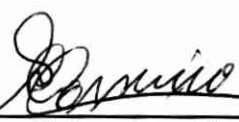
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável:***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2014.



Presidente – Adilson dos Santos



Relator – Sebastião Carneiro



Membro – Darcy Tomaz



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 018/14 " Modifica a lei Municipal nº 202/1997 que dispõe sobre estrutura administrativa de São Miguel do Guaporé, criando cargos efetivos e dá outras providências".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável*:

É o Parecer.

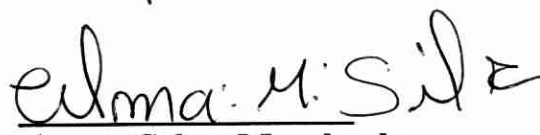
Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2014



Presidente – **Antonio Correia**



Relator – **João de Paula**



Membro – **Celma Mesabarba**